

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA (CMJC)

Em 15 de março de 2023, às 10h20', na Casa da Juventude do Centro, situada à Rua Santo Cristo, 144 - santo cristo - rio de janeiro - rj, se iniciou a oitava reunião do grupo de trabalho do regimento interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca com a participação de **6 (seis)** Conselheiros de forma presencial, sendo Oziel Baiense, representante da JUV-Rio, acompanhado de Carolina Krugel, da JUV-Rio; Andréia de Carvalho e Marco Aurélio, representantes da SME; o Conselheiro Daniel Pontes, representante da AP2; a Conselheira Danuza do Nascimento, representante do CIEDS; o Conselheiro Lucas Gregório, representante da AP3 e o Conselheiro Luiz Menezes, representante da AP3. Além destes, esteve como ouvinte Dianna Yara da C. Silva Soares, sua presença foi votada e deliberada por consenso pelos Conselheiros presentes. Foi feita a leitura da ata da última reunião, realizada em 01 de março de 2023, sendo a mesma aprovada pelos Conselheiros. Foi esclarecido o ponto sobre o Art. 8º, referente às reuniões extraordinárias. Ficou esclarecido que existem três momentos, sendo consensual que o chamamento da assembleia extraordinária se dará por convocação do presidente, mesa diretora ou $\frac{1}{4}$ das cadeiras do conselho. Que o segundo momento, referente ao início da assembleia extraordinária, se dará apenas com a presença de $\frac{1}{3}$ das cadeiras do Conselho, qual seja 12 pessoas. E que, em último momento, para votação durante a reunião extraordinária seja considerada a maioria simples, qual seja a mesma metodologia da reunião ordinária. Foi levantado pela Conselheira Andreia - SME sobre a assessoria técnica e administrativa descrita no inciso terceiro do Art. 14, que é necessário separar estes dois componentes, sendo a assessoria administrativa, em termos de infraestrutura para o funcionamento do Conselho, salas e recursos, que seja de responsabilidade da JUV-RIO e a assessoria técnica sendo responsabilidade do próprio CMJC. A Conselheira Danuza trouxe o exemplo do funcionamento de outros Conselhos, apontando que o suporte é todo custeado pelas secretarias às quais cada Conselho está vinculado. Foi questionado por parte da mesma se o entendimento será de que os Conselheiros do CMJC serão responsáveis além de debater, coordenar e mediar todos os outros processos também serão responsáveis pelo processo administrativo, sendo os ofícios, atas e deliberações em outros Conselhos ficando a cargo da secretaria executiva. Após breve debate, ficou deliberado por consenso que este ponto continuará em aberto e os Conselheiros se comprometeram em trazer na próxima reunião propostas mais concretas, mas que o Conselheiro Lucas possui o entendimento que a legislação que trata do CMJC garante esse respaldo de assessoramento por parte da JUV-RIO,

entendimento que obteve apoio do Conselheiro Luiz. A Conselheira Danuza pontuou que o CMJC pode, futuramente, não fazer mais parte da estrutura da JUV-RIO, estando vinculado a outra secretaria, e que a mesma continuará oferecendo essa mesma estrutura. A reunião seguiu com a leitura da minuta a partir da Art. 27. Foi deliberada por consenso a alteração da redação do inciso segundo do Art. 30, sendo suprimida a dispensa da leitura e substituída por “com a leitura do documento na íntegra”. Ficou deliberado que será revisado todo o corpo da minuta em relação a atos normativos e deliberativos, ficando em aberto também todo o Art. 32. Foi reorganizado o Art. 33, sem mudança no conteúdo do texto, de forma tornar padrão a forma de discriminação das questões juntamente com a mudança de inciso para parágrafo, sendo a alteração aprovada por consenso. A Conselheira Andréia propôs o complemento do texto do parágrafo segundo, “Não havendo, entre os presentes, Conselheiro em tal condição, a Mesa Diretora trará o mesmo em pauta na reunião subsequente”, proposta aprovada por consenso. A Conselheira Danuza sugeriu complementar o Art. 34 com o prazo de dois minutos para resposta, proposta aprovada por consenso. Foi proposta pelo Conselheiro Luiz a alteração do inciso segundo, do §3º do Art. 36, no que se refere ao termo “apartear”, sendo o mesmo suprimido e substituído por “interrupção”, sendo aprovado por unanimidade. Foi apontado pela Conselheira Danuza a proposta de futura revisão da subseção IV, das deliberações, para fins de organização do Regimento, sendo pontuada pela mesma uma dificuldade de visualização da redação. O Conselheiro Luiz apoiou a proposta, que ficou em aberto para as próximas reuniões. Sendo assim, foi pausada a leitura com aprovação do Art. 49 e encerrada a reunião às 12h.